

São Paulo, 26 de março de 2012.

Prezados Condôminos,

Considerando as normas aprovadas na Assembléia de 06 de fevereiro de 2012 e o nosso regulamento interno quanto à proibição de entrada de prestadores de serviços com autorização verbal, e sabedores da necessidade de alguns condôminos da entrada de prestador de serviços para os seus veículos, esclarecemos:

A cláusula VIII, Artigo 1º, parágrafo 4º estabelece que são permitidos os pequenos reparos nos veículos em caráter de urgência, desde que haja impossibilidade de remoção do veículo ou risco de dano ao mesmo impossibilitando a execução em outro local.

A nossa segurança e o bom convívio entre todos está acima de tudo, portanto solicitamos que, na impossibilidade de remoção do veículo para reparos, o condômino avise ao zelador com a devida antecedência para que o mesmo possa avaliar e determinar o espaço mais adequado para esse fim, além de autorizar a entrada do mecânico. Com isso, evitamos transtornos aos outros usuários da garagem.

A presença do condômino é exigência do nosso regulamento e, em caso de sua ausência, a autorização deverá ser por escrito, identificando a pessoa e seus documentos, para controle da portaria.

Com a certeza de contarmos com a colaboração de todos,

Agradecemos

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ENTRETONS  
p/ Maria Helena Pincherle – Síndica.